



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 966 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP, A INCLUIR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, OS INSTITUTOS CONSTITUCIONAIS DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIALMENTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA MESMA CATEGORIA E PROGRAMAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VI, ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Considerando o Comunicado nº 29/2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba/SP, autorizado a incluir no orçamento do exercício financeiro de 2015, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência total ou parcialmente de recursos orçamentários de uma mesma categoria e programação nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** A presente Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de novembro de 2014.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de novembro de 2014.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO